

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2808/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL– RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul- RS, localizado na Rua Amaro Souto, nº 2203, Bairro Centro, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas referente à **Tomada de Preço nº 10/2023, Processo nº 2808/2023**, nos termos que determina a Lei nº 8.666-93 e a Lei nº 123/06, vigente e pertinente à matéria.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de **CONCURSO PÚBLICO para provimento do Quadro Efetivo de Cargos de Servidores Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo**, conforme **Termo de Referência** em anexo (Anexo VII e VIII).

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Dia: 21 de novembro de 2023.

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – Departamento de Licitações - Rua Amaro Souto, nº 2203.

Poderão apresentar propostas empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

As licitantes deverão entregar, **03 (três) envelopes**, contendo a **Documentação**, **Proposta Técnica** e **Proposta Financeira (Preço)**.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



a) Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, identificado como sendo o de **nº 1**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

NOME DA LICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

b) Os elementos referentes à proposta, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como sendo o de **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

NOME DA LICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

c) Os elementos referentes à proposta, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como sendo o de **nº 3**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

NOME DA LICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA (PREÇO)**

Os dois envelopes definidos no item 2.2., poderão ser entregues:

- No Protocolo da Prefeitura Municipal - Rua Amaro Souto, nº 2203, até às **08:30 min** do dia **21 de novembro de 2023**.

- para *Comissão de Licitações* até às **09:00 horas** do dia **21 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal - Rua Amaro Souto, nº 2203.

3. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos:

a. Registro Comercial, no caso de Empresa individual; constitutivo, estatuto social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por Ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



-
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Declaração de Capacidade Técnica (somente para empresas ou profissionais da área técnica;
 - e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de S/A, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país;
 - g. Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial;
 - h. Prova de quitação com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais (União), Estadual e Municipal;
 - i. Declaração da empresa de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Lei nº 9854/99 e decreto nº 4358/2002;
 - j. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - k. Alvará de Localização.

4. DA HABILITAÇÃO

O **envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter:

- a) *Certificado de Registro Cadastral atualizado (CRC), emitido pelo Município de Rosário do Sul, de acordo com o Art. 22, II, § 2º da Lei nº 8.666/93;*
- b) *Os documentos descritos nas alíneas “c”, “h” e “j” do item 3.1.;*
- c) *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo (Anexo IV);*
- d) *Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo anexo (Anexo V);*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;*
- f) *Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA e sua regularidade;*

Observações Importantes:

Observação 1: Sugere-se às licitantes apresentar no *envelope nº 01 (Habilitação)* declaração de que abrem mão do prazo recursal, no caso de serem habilitadas.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa

ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme modelo *Anexo VI*.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme modelo *Anexo VI*.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item 4.1.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos de habilitação e referidos neste edital, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

Quando a licitante não estiver representada por sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.

Após, a Comissão comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando, também, será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.



Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, a Comissão procederá, de imediato, a abertura dos **envelopes n.º 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta Comercial (Preço) das empresas habilitadas.**

Não havendo renúncia ao prazo recursal, os envelopes contendo as **propostas técnicas e financeiras** serão unificados em um único, lacrado e rubricado pelos presentes, nas bordas de colagem, restando sob a guarda da Comissão de Licitações, que suspenderá os trabalhos no aguardo do prazo recursal e/ou exame destes, se interpostos.

Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará o nome das proponentes consideradas aptas e devolverá os **envelopes da Proposta Técnica e Comercial**, ainda fechados e lacrados, das empresas não habilitadas.

Satisfeito o procedimento anterior, a Comissão após mostrar aos presentes a inviolabilidade do envelope que preservava as **propostas técnicas e financeiras**, procederá a sua abertura.

5. DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 02**, na forma prevista neste edital.

Os documentos que compõem a **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

Deverão constar na **PROPOSTA TÉCNICA** os seguintes documentos:

a) **EQUIPE TÉCNICA:** para comprovação da Equipe Técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o



vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: **“Declaro que faço parte da Equipe Técnico-Administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ___/___/___, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”**; Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes. A definição dos pontos do item **EQUIPE TÉCNICA** será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA: 10,00 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,00 (trinta) pontos:

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação		Máximo de Pontos
Doutorado	2	(dois) pontos por Técnico	12 pontos
Mestrado	1,5	(um vírgula cinco) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1	(um) pontos por Técnico	04 pontos
Graduação	0,5	(zero vírgula cinco) pontos por técnico	02 pontos
	TOTAL		30 pontos

Obs.: Com relação ao item “a”, o participante da **EQUIPE TÉCNICA** poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS: comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, por meio de atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA). Se fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b.1) A definição dos pontos da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE e UNIVERSO DE CANDIDATOS** será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limitemínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS: 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,00 (trinta) pontos



Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de pontos
Concurso Público ou Processo seletivo para Cargo ou Emprego Público.	Até 1.500 candidatos	1,5 pontos	
	De 1.501 a 2.500 Candidatos	3,0 pontos	
	De 2.501 a 4.000 Candidatos	5,0 pontos	
	De 4.001 a 6.000 Candidatos	7,0 pontos	
	Superior a 6.000 Candidatos	10,0 pontos	
Concurso Vestibular Ou Processo Seletivo Para Faculdades.	Até 1.500 candidatos	0,5 pontos	
	De 1.501 a 2.500 candidatos	1,0 pontos	
	De 2.501 a 4.000 candidatos	2,0 pontos	
	De 4.001 a 6.000 candidatos	3,0 pontos	
	Superior a 6.000 candidatos	5,0 pontos	
		TOTAL:	30,0 PONTOS

Obs.: Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no Art. 37, inciso II e Artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, limitado a 10 (dez) atestados.

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS: comprovação de experiência da licitante e quantidade de concursos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, por meio de atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório, limitados a 20,00 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10,0 (dez) pontos para esfera estadual e federal. A pontuação relativa à experiência e quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20,0 (vinte) pontos:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS: 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,0 (vinte) pontos

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
----------------------	---



Concurso na esfera Municipal	01 (um) ponto por concurso, limitado a 10 (dez) pontos.
Concurso na esfera Estadual e/ou Federal	02 (dois) pontos por concurso, limitado a 10 (dez) pontos.
TOTAL:	20 PONTOS

Obs.: Para comprovação desta experiência, somente serão aceitos atestados com mais de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO: os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO: 0,00 (zero) Ponto.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,0 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 01 (um) ano	0 (zero)
Acima de 01 (um) até 03 (três) anos	03 (três) pontos
Acima de 03 (três) até 05 (cinco) anos	06 (seis) pontos
Acima de 05 (cinco) até 07 (sete) anos	10 (dez) pontos
Acima de 07 (sete) até 09 (nove) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 09 (nove) anos	20 (vinte) pontos

e) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS**, **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS** e do **TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EOC) + (TALM)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota de Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica



EUC = Experiência da Licitante e Universo de Candidatos
EQC = Experiência da Licitante e Quantidade de Concursos
TALM = Tempo de Atuação da Licitante no Mercado

e.1) Será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS**.

A **PROPOSTA DE PREÇOS (FINANCEIRA)** deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 03**, na forma prevista neste edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

A proposta financeira será apresentada, com valor global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente edital.

A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 5.000 (cinco mil) candidatos.

Na hipótese de ultrapassar o número de 5.000 (cinco mil) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão a 65% (sessenta e cinco por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 (cinco mil) candidatos;

Se o número de candidatos for inferior a 5.000 (cinco mil), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados a partir da sua apresentação.

As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira



MP = Menor Preço das propostas financeiras apresentadas

P = Preço da proposta financeira analisada.

Obs. 01: O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração.

Abertos os envelopes contendo a Documentação para habilitação não caberá cancelamento, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas na proposta e nem desistência da mesma, salvo no último caso, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Dos atos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas lavrarão atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6. JULGAMENTO FINAL (PROPOSTAS DE PREÇOS E PROPOSTAS TÉCNICAS)

A **Comissão Permanente de Licitação** fará, então, o cálculo total da **Nota Total Ponderada do Proponente (NTP)**, observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NTP} = 0,7 \times \text{NPT} + 0,3 \times \text{NF}, \text{ em que:}$$

**NTP = NOTA TOTAL PONDERADA DO
PROONENTENPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA
NF = NOTA FINANCEIRA**

Aplicada a fórmula acima serão classificadas as **Notas Totais Ponderadas (NTP)** em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o **PROPONENTE** com a **maior Nota Total Ponderada (NTP)**.

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe o parágrafo 2º, do art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 (critério de sorteio, em ato público, coma convocação prévia de todos os licitantes). Observar item 7 deste edital.

A adjudicação será feita no todo.

No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as proponentes, será ofertado o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem novos documentos ou propostas escoimadas dos vícios que levaram a inabilitação ou desclassificação.

A Comissão de licitações poderá suspender os trabalhos, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para divulgação do julgamento.

Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.



7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.2., deste edital.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate, na forma dos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos itens 7.1 à 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.2., deste edital).

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. RECURSOS

Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nas hipóteses habilitação ou inhabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi proferida a



decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e registro em ata.

Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.

Decorrido o prazo do item 8.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas a homologação e adjudicação.

Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor da seguinte forma: 50% mediante a apresentação da Nota Fiscal após a realização das provas objetivas e práticas e a 2ª parcela, 50% restantes, após a realização e publicação da homologação do resultado final do concurso. Na hipótese de ultrapassar o número de 5.000 candidatos, será considerada a quantidade excedente acrescida ao valor do contrato cujos custos equivalerão a 65% (sessenta e cinco por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 candidatos. Se o número de candidatos for inferior a 5.000 candidatos, para efeito de contratação o valor global da proposta.

A despesa correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 64

PROJ/ATIVIDADE: 2010000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

O Município deverá reter o correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, sendo permitido a dedução dos valores relativos ao material e locação de equipamentos, desde que discriminados na proposta financeira, no contrato e na nota fiscal, conforme Instrução Normativa 971/2009 da RFB;



O pagamento será mediante CND do ISSQN para empresas com sede no Município ou Guia de retenção de ISSQN para empresas com sede fora do Município, conforme Lei Complementar Municipal nº 024/2019.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Conforme **Decreto Executivo nº 071/2021**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa à sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo à validade da mesma

10. PRAZOS

No prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato do objeto licitado com o contratante, no Município de São Gabriel, na Prefeitura Municipal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso desde que ocorra um motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo para a execução do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado, a critério das partes, conforme a Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido neste Edital, caracteriza inadimplemento total da obrigação, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando o infrator à multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitado este a 30 (trinta) dias, após será considerado inexecução contratual;



b) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

c) multa de 12% (doze por cento) pela inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei N° 8.666/93, mediante devido processo legal.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deverá ser feita após a homologação final do concurso.

Os serviços serão recebidos pela *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, através de uma *Comissão Especial* designada para traçar as diretrizes e normas a serem observadas pela licitante vencedora, e que obrigatoriamente deverá fiscalizar o andamento dos trabalhos e atestar os serviços executados.

O objeto licitado e contratado, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) **definitivamente**, após verificação da **qualidade e quantidade** dos serviços e conseqüente aceitação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, a qual conferirá o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando se atende às especificações exigidas, conforme empenho e termos contratuais, e após emitirá o Termo de recebimento definitivo.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, ou refazer os atos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além da Comissão Especial que fiscalizará os serviços, a *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos* deverá nomear um (a) servidor (a) para fiscalização do contrato.



Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital e no instrumento contratual.

Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como caberá a Fiscalização do contratante a transmissão por escrito das instruções, ordem e reclamações à contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no Termo de Referência, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento dos serviços.

Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.

Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público.

Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

Ceder o local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.

Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificado no **Termo de Referência** em anexo, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH**.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, fornecendo, sempre que solicitado pelo contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

A contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Fica a empresa vencedora da licitação responsável pela qualidade dos serviços prestados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ao presente edital é parte integrante a Minuta do Contrato em todas suas cláusulas e disposições, principalmente no que se refere à Cláusula Sexta – Dos Direitos e Obrigações das partes, bem como os demais anexos referidos no **item 15.6.** deste edital.

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente da Prefeitura, ou pelo fone: (055) 3231 – 2844, Ramal 230/220/210, ou por email: contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br.

Constituem anexos deste edital:

- I - Orçamento de Quantitativos e Estimativa de Custo Preço Máximo;**
- II - Modelo de Proposta;**
- III - Minuta de Contrato;**
- IV - Modelo de Declaração de idoneidade;**
- V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- VI - Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas – item 3.6.1);**
- VII - Quadro de cargos e vagas;**
- VIII - Termo de Referência.**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, 11 de outubro de 2023.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

***ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E
ESTIMATIVA DE CUSTO – PREÇO MÁXIMO***

Item	Quant.	Und.	Especificação	Estimativa de Custo R\$
1	1,00	Uni	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento do Quadro Efetivo de Cargos de Servidores Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII E VIII DO EDITAL.	R\$ 132.375,00

Rosário do Sul, 11 de outubro de 2023.

Assinatura do Responsável.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

A empresa, CNPJ n.º, com sede à rua, na cidade de, vem por meio desta, apresentar proposta para participação no processo de licitação, modalidade **Tomada de Preços n° 010/2023**, cujo objeto é o especificado abaixo:

1. Serviços:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo R\$
1	1,00	Uni	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento do Quadro Efetivo de Cargos de Servidores Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII E VIII DO EDITAL.	

2. O valor total da proposta incluindo todos os encargos é de R\$ _____ (_____).

3. A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Proponente



ANEXO III

CONTRATO N° ____/2023

CONCURSO PÚBLICO

Tomada de Preços n° 010/2023
Processo Litatório n° 2808/2023

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante** e _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, denominada **Contratada**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital modalidade **Tomada de Preços n° 010/2023**, regendo-se pela Lei Federal N° 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa especializada para realização de **CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos**, conforme **Termo de Referência** em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto, nos termos do edital e da proposta da contratada, e conforme Cronograma Físico-Financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA: 64
PROJ/ATIVIDADE: 2010000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor da seguinte forma: 50% mediante a apresentação da Nota Fiscal após a realização das provas objetivas e práticas e a 2ª parcela, 50% restantes, após a realização e publicação da homologação do resultado final do concurso. Na hipótese de ultrapassar o número de 5.000 candidatos, será considerada a quantidade excedente acrescida ao valor do contrato cujos custos equivalerão a 65% (sessenta e cinco por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 candidatos. Se o número de candidatos for inferior a 5.000 candidatos, para efeito de contratação o valor global da proposta.

O Município deverá reter o correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, sendo permitido a dedução dos valores relativos ao material e locação de equipamentos, desde que discriminados na proposta financeira, no contrato e na nota fiscal, conforme Instrução Normativa 971/2009 da RFB;

O pagamento será mediante CND do ISSQN para empresas com sede no Município ou Guia de retenção de ISSQN para empresas com sede fora do Município, conforme Lei Municipal nº 2556/01.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Conforme **Decreto Executivo nº 071/2021**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa à sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo à validade da mesma



CLÁUSULA QUINTA

Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula quarta sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura mais atualização monetária pelo IPC - Fipe, reservando-se a Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem aplicação do acréscimo ora indicado.

CLÁUSULA SEXTA

1 - DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no Edital.

Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) Além da Comissão Especial que fiscalizará os serviços, a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** deverá nomear um (a) servidor (a) para fiscalização do contrato;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e neste instrumento contratual;
- c) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como caberá a Fiscalização do contratante a transmissão por escrito das instruções, ordem e reclamações à contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço;
- d) Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no Termo de Referência, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento dos serviços;
- e) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- f) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Ceder o local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;



i) Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Executar os serviços conforme especificado no **Termo de Referência** em anexo, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito à **Secretaria Municipal de Administração – SMARH**;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, fornecendo, sempre que solicitado pelo contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) A contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua;

e) A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) Fica a empresa vencedora da licitação responsável pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a execução do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado, a critério das partes, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A entrega dos serviços deverá ser feita após a homologação final do concurso.

Os serviços serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos**



Humanos, através de uma **Comissão Especial** designada para traçar as diretrizes e normas a serem observadas pela licitante vencedora, e que obrigatoriamente deverá fiscalizar o andamento dos trabalhos e atestar os serviços executados.

O objeto licitado e contratado, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da **qualidade** e **quantidade** dos serviços e conseqüente aceitação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, a qual conferirá o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando se atende às especificações exigidas, conforme empenho e termos contratuais, e após emitirá o Termo de recebimento definitivo.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, ou refazer os atos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

* por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

* amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

* Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Inciso IX do Art. 55 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, pela inexecução contratual a **Contratada** se submeterá as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Departamento de Licitações e Contratos



objeto, limitado este a 30 (trinta) dias, após será considerado inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 6 (seis) meses;

c) multa de 12% (doze por cento) pela inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93, mediante devido processo legal.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Rosário do Sul, _____ de _____ de 2023.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

Nome:

RG:



ANEXO IV

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., ____ de _____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO V

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ CNPJ N° ____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., ____ de ____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 (Modelo)**

A empresa,
estabelecida na
rua, na cidade de,
inscrita no CNPJ nº
....., através de seu *Contador*,
CRC nº,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.

....., de..... de 2023.

Assinatura do Contador